



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Bezerros – Pernambuco
Criado pela Lei nº: 476/96, de 22/01/1996

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social de Bezerros – CMAS Bezerros para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BEZERROS - PE, com base na deliberação da 8ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 21 de dezembro de 2021, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.371 de 09 de outubro de 2019, que corrige e atualiza as normas de funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social de Bezerros – CMAS Bezerros para o ano de 2022.

Artigo 2º. O Plano de Ação do CMAS Bezerros para o ano de 2022 estabelece a realização de atividades no território do município, bem como, a participação em eventos externos, desde que, relacionados com a temática do controle social e da assistência social.

Artigo 3º. O CMAS Bezerros desenvolverá ao longo o ano de 2022 as seguintes atividades:

- I. Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias do pleno, sendo estas centralizadas e descentralizadas;
- II. Reuniões das Comissões Permanentes de Trabalho;
- III. Visitas de acompanhamento, fiscalização e/ou monitoramento nos equipamentos da rede Socioassistencial e Entidades da Sociedade Civil;
- IV. Fórum de Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- V. Fórum dos usuários do SUAS;
- VI. Atos comemorativos relacionados às datas alusivas a assistência social;
- VII. Eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2023/24 do CMAS Bezerros;
- VIII. Formação continuada destinada aos(as) conselheiros(as).

Artigo 4º. O CMAS Bezerros participa ao longo de 2022 dos seguintes eventos externos:

- I. Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias, centralizadas e/ou descentralizadas do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE;
- II. Reuniões plenárias do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sendo uma no 1º semestre e uma no 2º semestre;
- III. Fóruns, seminários, congressos e/ou cursos cuja temática seja relacionada ao controle social e a assistência social.

Rua Samuel Cunha, Nº 04 – Centro – Bezerros – PE 55660-000
Fone: (81) 3728-6729 – E-mail: cmas.bezerros@gmail.com



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Bezerros – Pernambuco
Criado pela Lei nº: 476/96, de 22/01/1996

Artigo 5º. As representações do CMAS Bezerros para eventos externos observarão o princípio da paridade institucional entre o poder público e a sociedade civil, sendo as respectivas comissões representativas indicadas pelo pleno do colegiado, ou em nano havendo tempo hábil para tal, ela mesa diretora, ad referendo do pleno.

Artigo 6º. Nos casos de representação no Estado de Pernambuco, o CMAS Bezerros far-se-á representar por 04 (quatro) conselheiros(as), e em se tratando de eventos fora do Estado, o CMAS Bezerros far-se-á representar por 02 (dois) conselheiros(as), exceto, nas hipóteses em que o convite for dirigido a conselheiro(a) determinado(a).

Artigo 7º. O CMAS Bezerros utilizará os diversos meios de comunicação existentes objetivando a publicização das suas atividades e representações, sendo tal publicidade realizada em estrita observância ao princípio constitucional da impessoalidade.

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Cidadania prestará todo o apoio técnico, financeiro, logístico e/ou operacional para o regular cumprimento do presente Plano de Ação, sendo as despesas provenientes da sua execução, custeadas pelos recursos financeiros repassados ao colegiado, com base nos percentuais legalmente fixados e decorrente de deliberação da 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social, mantida nas Conferências posteriores, bem como, por contrapartida da gestão municipal, caso necessário.

Artigo 9º. A deliberação que aprovou o Plano de Ação 2022 do CMAS Bezerros, se deu por unanimidade e consta na ata da 8ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 21 de dezembro de 2021, assinada e aprovada por todos os conselheiros presentes.

Artigo 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bezerros-PE, 21 de dezembro de 2021.

 
Sérgio Diego de França

Sérgio Diego de França
Presidente do CMAS / Bezerros - PE